

LEI Nº 3.333, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece diretrizes para a implantação do programa "Rede De Proteção Da Mulher" no município de Lucas Do Rio Verde.

1. Poder Legislativo.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Lucas do Rio Verde com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Rede de Proteção da Mulher":

I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;

IV - monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;

V - garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - identificar e selecionar os casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judiciário;

II - promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos;

III - verificar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

IV - encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;

V - capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;

VI - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 4º Integram a "Rede de Proteção da Mulher". **Continuar**

- I - Comandante do 13º Batalhão da Polícia Militar;
- II - Delegado(a) da Polícia Civil;
- III - Juiz(a) da Vara de Violência Doméstica;
- IV - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - 21ª Subseção de Lucas do Rio Verde;
- V - Promotor(a) Público(a);
- VI - Defensor(a) Público(a);
- VII - Representante das Universidades do Município;
- VIII - Secretário(a) Municipal de Segurança e Trânsito;
- IX - Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- X - Secretário(a) Municipal de Educação;
- XI - Secretário(a) Municipal de Saúde;
- XII - Comandante da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar "13º CIBM";
- XIII - Comandante da Guarda Municipal;
- XIV - Diretor(a) do Hospital São Lucas;
- XV - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulher.

Parágrafo único. Em caso de não possibilidade do comparecimento, o representante de cada órgão poderá indicar um substituto.

Art. 5º A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de março de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 64, de 08 de dezembro de 2021.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2022